



LEI N.º 1.165, de 19 de agosto de 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para aquisição de veículo.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com a aquisição e veículo para a Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo Esporte e Lazer no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes das seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

013013 - Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo Esporte e Lazer
2369100452.109 – Revitalização do Comércio Local
333903000000 – Material de Consumo – Ficha 494.....**R\$ 5.000,00**

Excesso de Arrecadação.....R\$ 28.000,00

Art. 3º. Fica incluído nos anexos da Lei nº 1.098, de 13 de novembro de 2013 – Plano Plurianual, a ação no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 19 de agosto de 2014.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 19/08/2014.

Data de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-1098
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	15010011	28.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	10000000	5.000,00